



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI N° 2.779 DE 21 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: REGULAMENTA a adesão do município ao “**Programa Mais Médicos**” e a concessão de Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos vinculados ao Programa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como os ditames previstos na Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos, bem como a Portaria n° 30, de 12 de fevereiro de 2014 e da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, Faço Saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – ADERE o Município de Araripina ao “Programa Mais Médicos”, nos termos da Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013 e autoriza a concessão de “Bolsa Auxílio Moradia” e de “Bolsa Auxílio Alimentação”, bem como a abertura de crédito adicional especial, destinados aos profissionais vinculados ao Programa, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde.

§1º - os profissionais que farão jus ao recebimento dos benefícios serão exclusivamente profissionais da área, vinculados diretamente ao “Programa Mais Médicos”, assim reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - o “Bolsa Auxílio Moradia” e o “Bolsa Auxílio Alimentação” serão destinados a título de indenização e ajuda de custo aos profissionais vinculados ao “Programa Mais Médicos” em atuação no município de Araripina-PE.

Art. 2º – O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único – O “Bolsa Auxílio Moradia” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao “Programa Mais Médicos” atuar no município de Araripina-PE, desde que comprovada a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º – O “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional.

Parágrafo único – O “Bolsa Auxílio Alimentação” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao “Programa Mais Médicos” atuar no município de Araripina-PE, desde que comprovada a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “Bolsa Auxílio Moradia” e do “Bolsa Auxílio Alimentação” de que trata o presente Decreto.

Art. 5º – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1030100152077 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

33909300 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2016

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal